PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São

Gabinete do P

LEI Nº. 179/2005
047/2000
ALTERADA PELA
LEI Nº. 183/2005

Lei Complementar nº 179, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 047, de 04 de maio de 2000 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de março de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 004/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 047, de 04 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessionária compromete-se em iniciar a construção no prazo de 12 (doze) meses, concluindo-a até 60 (sessenta) meses após o início das obras".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar nº 047, de 04 de maio de 2000, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O imóvel mencionado no artigo 1º , cessadas as razões que justifiquem a sua concessão de direito real de uso, reverterá ao patrimônio público da concedente, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pela concessionária".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de março de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica